



AFASTAMENTO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FCTER

Eu, Fabiano da Luz, considerando o disposto na legislação eleitoral, notadamente o Art.1º, inc.II, alínea "g" da Lei Complementar 64/90, assumo meu AFASTAMENTO de fato e de direito, a título de desincompatibilização eleitoral, do cargo de Representante da Alesc do Conselho Administrativo da FCTER (**Fundação Científica e Tecnológica em energias renováveis**), a partir desta data até o dia 05 de outubro de 2026, tendo em vista a minha candidatura no próximo pleito eleitoral.

Brasília, 01 de abril de 2026.

Deputado Fabiano da Luz
Representante da Alesc na FCTER

Fabiano da Luz
Deputado Estadual PT/SC